



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 03 de agosto de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 047/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos a presente proposição que tem por escopo a autorização para que o Poder Executivo arque com as despesas de transporte dos atletas do Município que formam a equipe que representará a nossa cidade no Campeonato Regional de Bocha, que ocorrerá no período de agosto/2023 a dezembro/2023

As despesas objeto da presente proposição serão limitadas ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo montante não necessariamente será gasto na sua integralidade, haja vista que dependerá da classificação da equipe para as etapas finais do campeonato.

O intuito desta municipalidade é incentivar a prática de esportes, nas mais diversas áreas e, no caso concreto, a equipe promoverá a imagem do Município, além de promover a integração das cidades da nossa região.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 047/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM EQUIPE MUNICIPAL DE BOCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com transporte dos atletas do Município que integram equipe municipal que participará do Campeonato Regional de Bocha, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único.** O transporte a que se refere o *caput* deste artigo, será realizado com veículos próprios do Município ou mediante a contratação de empresa terceirizada.

**Art. 2º.** As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas no período compreendido entre agosto/2023 e dezembro/2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de agosto de 2023.

**Câmara Municipal de Vereadores**

**IMIGRANTE - RS**

Despacho: COMISSÃO

Data: 09/08/23

Presidente

*Rejane B. Prediger*  
1ª Secretária

*Germano Stevens*  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Câmara Municipal de Vereadores**

**IMIGRANTE - RS**

Despacho: APROVADO

Data: 09/08/23

Presidente

*Rejane B. Prediger*  
1ª Secretária